



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL compras@ubirajara.sp.gov.br. A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

RAZÃO SOCIAL: _____		
C.N.P.J.Nº _____		
ENDEREÇO: _____		
E-MAIL: _____		
CIDADE: _____	ESTADO: _____	TELEFONE: _____
FAX: _____		
PESSOA PARA CONTATO: _____		
RETIRAMOS NA PÁGINA www.ubirajara.sp.gov.br , NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.		

LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
DATA ABERTURA: 06 de fevereiro de 2020, às 15h00min
LOCAL: Praça Porcino Antônio de Lima, 530 centro - Ubirajara – SP – Fone/Fax: (14) 3472-1227.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRAJARA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**, do tipo **menor preço por item**, objetivando **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme relacionadas no anexo I, regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 4.390, de 07 de novembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1953, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido formulado pelos Setores competentes objetivando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Ubirajara, na Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530, centro, iniciando-se no dia **06 de fevereiro de 2020**, às **15h:00min** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo licitatório.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.2 O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais **itens**, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do **art. 15, § 4º da Lei 8.666/530**.

1.3 - Este **Registro de Preços** poderá ser utilizado por qualquer órgão da **Administração Municipal**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- A participação no Pregão se dará por meio da presença do representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado por meio de procuração com firma reconhecida, que deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em separado, antes do início da sessão de lances e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de lances verbais, observados data e horário limite estabelecidos, colhidos e consignados em ata própria. **Não será permitida uma pessoa, mesmo que devidamente habilitada, representar mais de uma empresa.**

2.2 - As microempresas, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, independentemente da adoção do regime tributário simplificado, deverão apresentar fora dos envelopes, **Anexo V** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

2.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.2.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

2.2.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

2.3- O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante **ANEXO VI**, previsto no **item 3** (três) deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida do representante legal**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

4.2- A proposta e os documentos para a habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS e ARQUIVO MAGNÉTICO

A Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA – SP
PREGÃO N°. 004/2020
PROCESSO N°. 011/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

- **POR FAVOR SOLICITAR ARQUIVO MAGNÉTICO COM EXTREMA URGÊNCIA PARA NÃO ATRAPALHAR A REALIZAÇÃO DO CERTAME, PELO e-mail: compras@ubirajara.sp.gov.br**

5 - ENVELOPE PROPOSTA:

5.1- A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1- item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa, desde que já não definida no **ANEXO I**;

5.1.2- identificação completa do produto, **constando inclusive a marca e procedência**;

5.1.3- Proposta com o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos ou taxas e encargos sociais, não cabendo qualquer outro custo adicional. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionárias.

5.1.4- prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.1.5– Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

5.1.5.1 – A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia emitida pelo Fabricante.

5.1.6– Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem.

5.1.7– Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua substituição, bem assim no Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos – RTQ-41.

5.1.8– A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6 - ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA – SP
PREGÃO Nº. 004/2020
PROCESSO Nº. 011/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral junto ao **CNPJ/MF** (conforme Instrução Normativa n. 200/02 da SRF);

b - Prova de regularidade de Débitos do **FGTS** (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);

d - Prova de regularidade de Débitos de Tributos **Estaduais**;

e - Prova de regularidade de Débitos de Tributos **Municipais** relativos a atividade, do domicílio da proponente;

f - Prova de Regularidade de Débitos **Trabalhista**;

g - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **anexo IV**;

h - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **anexo III**;

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia **acompanhada do original** para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - O PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



7.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de até 15 (quinze) minutos. DAS 15h00min AS 15h15min.**

7.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda aquelas que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido, assim como não atendam às especificações deste edital.

7.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



7.9 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** Substituição e apresentação de documentos, ou
- b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



7.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

8.1 - A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Prefeitura Municipal de Ubirajara, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e conseqüente aceitação da proposta.

8.2 - A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Ubirajara acarretará a desclassificação do licitante.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por Item.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11 - DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Os itens homologados para a empresa vencedora deverão ser entregues na sua totalidade em um prazo **máximo de 48 horas** após a emissão das requisições pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

11.2 - O pagamento será efetuado em 3 parcelas, sendo 30, 60 e noventa dias após a emissão da fatura pela empresa vencedora .

11.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004.0000 – GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243 – ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0004.2020.000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO MENOR E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 047

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301 – SAÚDE
10.301.0005 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10.301.0005.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 098

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0006.2011.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 145, 146

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 158, 159, 160

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0006.2015.0000 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 193

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15.452 – SERVIÇOS URBANOS
15.452.0008.2022.0000 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 249

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15.452 – SERVIÇOS URBANOS
15.452.0008.2032.0000 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGEM
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 257

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606 – EXTENSÃO RURAL
20.606.0009.2024.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 269

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ubirajara para assinar o termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



13.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2 deste item 11, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A futura Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

13.8 – A ata de registro de preços, objeto da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/530.

13.9 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

14.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ubirajara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado em jornal local e no endereço eletrônico desta prefeitura.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ubirajara, após a celebração do contrato.

15.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

15.8 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de ato de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Anexo VII – Minuta do contrato;

Anexo VIII – Termo de ciência e notificação

15.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

Município de Ubirajara, 24 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I

PREGÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

Compreende Objeto dessa licitação a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO conforme especificações mínimas a seguir:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

1 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus.

2 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

2.1 - Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

c) Apresentar catálogo do fabricante dos itens cotados, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil;

d) Todos os materiais deverão ser novos, de 1ª linha, certificados pelo INMETRO com a certificação gravada no produto, de maneira nítida e indelével, com garantia total, dentro das normas técnicas da ABNT, **não sendo aceitos pneus remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos, similares ou de 2ª linha do fabricante.**

e) Os desenhos da banda de rodagem com classificação A ou AA: pneus projetados para ter melhor performance tanto em terreno seco quanto molhado.

3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, os produtos devem estar devidamente personalizados com nome, quantidade e data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



3.2 - Local de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL, situado a Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530, centro, Ubirajara/SP.

4 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 - Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

4.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante.

4.3 - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

4.4 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

4.5 - Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua substituição, bem assim no Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos – RTQ-41.

4.6 - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.2 - O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

5.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



5.5 - A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

5.6 - A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem garantia mínima para seu consumo.

5.7 - A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

5.8 - Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

6 – PAGAMENTO

6.1 - O pagamento poderá ser efetuado em até 3 (três) parcelas, sendo 30, 60 e noventa dias após a emissão da fatura pela empresa vencedora .

6.2 - Deverá constar no documento fiscal o numero do Pregão, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

6.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Ubirajara reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

7 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Número da Cotação:		00017/20	Data: 22/01/2020	Abertura: 22/01/2020	Encerramento: 22/01/2020	
Item	Código	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	010.001.039	PNEU 185/65R14		52		

2	010.001.097	PNEU 225/75R16		12		
3	010.001.096	PNEU 225/70R15		44		
4	010.001.028	PNEU 185/60 R15		8		
5	010.001.120	PNEU 185/65 R15		12		
6	010.001.095	PNEU 215/75R17,5		60		
7	010.001.106	PNEU 175/70 R14		16		
8	010.001.121	PNEU 225/50 R17		12		
9	010.001.012	PNEU 205/55 R16		12		
10	010.001.122	PNEU 90/90-19		2		
11	010.001.123	PNEU 110/90-17		2		
12	010.001.124	PNEU 90/90-21		2		
13	010.001.125	PNEU 120/80-18		2		
16	010.001.093	PNEU 1100R22		24		
17	010.001.017	PNEU 235/75 R15		24		
19	010.001.126	PNEU 14.00-25		8		
20	010.001.127	PNEU 14.00-24		12		
21	010.001.118	PNEU 11L16		4		
22	010.001.128	PNEU 12.4 24		8		
23	010.001.129	PNEU 29.9 30		8		
24	010.001.130	PNEU 14.9.26		4		
25	010.001.009	PNEU 23.1 30		8		
26	010.001.131	PNEU 20.5.25		8		
29	010.001.003	PNEU 14.9 28		4		
30	010.001.132	PNEU 7.50-16		4		
31	010.001.133	PNEU 12.4 28		4		
TOTAL				356		

8- PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, a título de exemplo, deverá apresentar laudos expedidos por entidades competentes, cuja atividade é, justamente, analisar os produtos e atestar sua qualidade, de acordo com normas e padrões técnicos pertinentes; garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante; certificado de aprovação conforme **ISO/TS16949**; homologação da marca junto às montadoras automotivas; declaração do fabricante de que a marca possui corpo técnico no Brasil para realizar possíveis análises e processos de garantia; declaração de montadora de que a marca do pneu apresentado é utilizada em sua linha de montagem; registro da marca junto a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – **ANIP**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Município de Ubirajara, 24 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



(Anexo II)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. 004/2020

Objeto A presente licitação tem por objeto à aquisição de Pneus.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



(ANEXO III)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA – SP

At. Sr.(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial n. 004/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo)____,

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1953, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA – SP

At. Sr. Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial n. 004/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Responsável/procurador

N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

“DECLARAÇÃO”

At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 004/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social
Responsável / Procurador
Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



(Anexo VI)

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. 004/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto à aquisição de xxxxxxxxxxxx.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



(ANEXO VII)

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE..... QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE xxx E A EMPRESA ...

CONTRATO Nº xx/2020– PREGÃO 004/2020– HOMOLOG ____/____/____

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE XXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº ..., com sede administrativa à Rua XXX, nesta cidade de XXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF ... e RG ..., residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº ... estabelecida na ..., na cidade de

..., Estado ..., representado legalmente, pelo senhor ..., RG: ... e CPF: ..., doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

11 - A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços visando futura EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, para atender a demanda das secretarias desta municipalidade, de acordo com a necessidade, conforme ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2020, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta ata.

12 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 - A entrega do objeto licitado deverá ser feito de imediato, de acordo com as necessidades da municipalidade, e os produtos deverão ser entregues nos locais solicitados, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação**, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal, que definirá o horário e o local da entrega do produto, sem quaisquer despesas extras para esta, conforme item 9.1 do Edital.

2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de instalação, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

2.3.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



2.3.2 - definitivamente, após a verificação das marcas, qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

2.4 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer em no máximo 24 horas do relatado pelo departamento que recebeu a mercadoria.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

2.6 - Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

2.7 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$..., cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Contratante.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente ao mês de entrega, correspondendo a quantidade do produto efetivamente entregue durante àquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação.

4.3 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até___ /___ /___ , devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações da Contratada:

6.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;

6.1.2 - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 - a Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.1.6 - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

6.2 - São obrigações da Contratante:

6.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍCIO OCULTO:

7.1 - Quaisquer danos ocorridos no(s) veículo(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte do **CONTRATADO**, o presente contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/530, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

8.2 - As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/530, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

8.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

8.5 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Duartina-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM – XXX, _____ de _____ de 2020.

Contratante – Prefeitura Municipal de Ubirajara

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

Local, ____ de ____ de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IX – CADASTRO DE RESPONSÁVEL

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

PROCESSO Nº. 011/2020

OBJETO: “Registro de Preço pelo período de 12 meses, para aquisição de Pneus”

CONTRATANTE

NOME:	JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
RG n. :	14.594.904-7
CPF N. :	056.064.258-07
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	RUA GASPAR RICARDO, 107
TELEFONE CELULAR	14. 99601.2329
e-mail	gabinete@ubirajara.sp.gov.br

CONTRATADA

NOME:	
CARGO:	
RG n. :	
CPF N. :	
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	
TELEFONE CELULAR	
e-mail	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL (EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

PROCESSO Nº. 011/2020

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do Anexo I”

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que a documentação do PREGÃO PRESENCIAL n. 011/2020 encontra-se arquivada nesta Prefeitura Municipal a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Ubirajara, 24 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL